



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

**PROCESSO Nº 07/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2019
ADJUDICAÇÃO**

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONTRATO REPASSE Nº 853445/2017 SEAD/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE CAMPO BONITO EM APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
SCHLICKMANN ROTTA LTDA ME	& 18.960.416/0001-17	108.500,00 MARCA FARMTRAC/FT6 090 PRO	Cento e oito mil e quinhentos reais

CAMPO BONITO, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

José da Cunha.
José da Cunha
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2866/2019 em 15/02/2019

SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE
ESTAGIO NO AMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. Na Lei Federal 11.788 de 25/09/2008 e as necessidades do poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adequação da concessão de estágio as normas estabelecidas na Lei Federal 11.788, e as necessidades do poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, Também, a necessidade de submeter o estágio ao acompanhamento das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, Finalmente, que o estágio é atividade relevante para formação humanista do Estudante, proporcionando-lhe compreender, analisar e intervir na realidade social, numa visão crítica e criativa, própria juventude.

DECRETA:

ART 1º - Fica instituído O PROGRAMA DE ESTAGIO, no âmbito do poder executivo municipal, com objetivo de incentivar estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido pelo ambiente do trabalho que visa preparação ao trabalho produtivo do educando que esteja frequentando ensino regular em instituições de Educação de Ensino superior e pós, ensino profissional de ensino médio (técnico) e de ensino médio.

ART 2º - São deveres do estagiário inscrito no programa de que trata este decreto:

- 1- Ser Assiduo no estágio,
- 2- Ser probo e dedicado, cumprindo horário estabelecido.
- 3- Manter comportamento funcional e social compatível com decoro no serviço público.

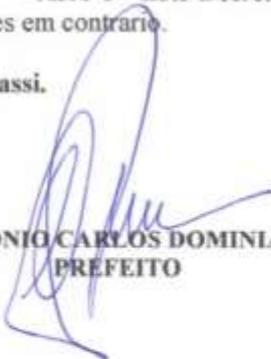


MUNICÍPIO DE Campo Bonito

- 4- Respeitar e assegurar o sigilo relativo as informações obtidas durante o estagio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstancia para terceiros sem autorização expressa superior, mesmo após o termino do estagio.
- 5- Comunicar por escrito, ao órgão ou entidade de sua lotação a conclusão ou interrupção de seu curso ou seu desligamento na instituição de ensino, no prazo de cinco dias úteis da respectiva ocorrência.
- 6- Frequência escolar 80%
- 7- Nota de avaliação 70.
- 8- Manter os relatórios de estagio em dia.

ART 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 7/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 3/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102019 de 24/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 7/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONTRATO REPASSE Nº 853445/2017 SEAD/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE CAMPO BONITO EM APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME	18.960.416/0001-17	108.500,00 MARCA FARMTRAC/FT6 090 PRO	Cento e oito mil e quinhentos reais

Campo Bonito, 14 de fevereiro de 2019

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 378 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 16 de Fevereiro de 2019 – Página 5 e 5



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 26/2019 EM 15/02/2019

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAUDE.

PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO
PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - LTS - Licença para Tratamento de Saúde, a CACILDA DE OLIVEIRA LIMA STENHOFEL, ocupante do cargo de ZELADORA, CPF Nº. 976.574.179-00, a partir de 14/02/2019.

Art. 2º - Conforme Seção V, art. 18 da Lei 629/2007 – Reestrutura o RPPS do Município de Campo Bonito, O benefício após 15 dias será pago pelo Fundo de Previdência desse Município – Funprecampo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº .252.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK

PREFEITO



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017